

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS  
CADASTRO RESERVA – QUADRO DE MAGISTÉRIO  
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA INGLESA  
EDITAL FHA Nº. 32, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e Decreto n. 47.906, de 2 de abril de 2020 e CONSIDERANDO:

I - A Fundação Helena Antipoff, integra a área de competência da Secretaria de Estado de Educação, por vinculação nos termos do art. 32, parágrafo único alínea “a” da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019;

II - O disposto no Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a convocação de profissionais para o exercício das funções de magistério nas unidades de ensino de educação básica e superior dos órgãos;

III - A necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação à convocação temporária para o exercício de funções do Quadro do Magistério no âmbito da Fundação Helena Antipoff;

IV- A solicitação da Gerência de Ensino Profissionalizante.

V - O cadastro de reserva, regido pelo Edital nº32, de 20 de outubro de 2022 esgotou, tendo sido todos os candidatos convocados nos termos do link: <http://www.fha.mg.gov.br/pagina/processo-seletivo/edital-322022>

VI - Os princípios da transparência, moralidade e eficiência, de que trata o art. 37 da Constituição Federal, em especial o princípio da continuidade do serviço público.

**TORNA PÚBLICO** o Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando formar cadastro reserva para atuar como **Professor de Educação Básica (PEB), regente de aulas nos anos finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio Regular e na Educação Profissional, no componente curricular da Base Nacional Comum Curricular – Língua Inglesa**, na Escola Sandoval Soares de Azevedo, unidade de ensino da Fundação Helena Antipoff, localizada na Av. São Paulo nº 3996 Bairro Vila Rosário Ibitaré – MG.

## **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

1.1 - O PSS será conduzido por comissão legalmente instituída, pelo Presidente da FHA, através da publicação de ato, e será composta por servidores que serão responsáveis por todas as etapas do processo.

1.2 - A análise dos documentos será realizadas pela Comissão do PSS, composta por servidores públicos da área técnica e da unidade setorial de Recursos Humanos, ambos da FHA, que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

1.3 - A Comissão terá vigência a partir da publicação deste Edital, findando-se com a divulgação da homologação do resultado final do presente certame.

1.4 - Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público que ensejou a realização do PSS e/ou de restrições orçamentárias, poderá a FHA deixar de realizar as convocações com base neste Edital.

1.5 - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do PSS, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.6 - A FHA dará ampla divulgação às etapas do presente processo por meio de publicações divulgadas no seu sítio eletrônico [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br)

1.7 - Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

## **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

---

2.1 - O candidato interessado em participar do PSS deverá observar a **Habilitação/Escolaridade** exigidas, nos termos do **Anexo III** deste Edital, devendo comprovar o critério em que se inscreveu, sob pena de desclassificação.

2.1.1- A Habilitação/Escolaridade, quando comprovada por meio de Diplomas e/ ou Certificados, nos termos do item 2.1, é obrigatório a digitalização frente e verso, de tais documentos, sob pena de desclassificação.

2.2 - A Habilitação/Escolaridade, de que trata o item 2.1 deverá ser comprovada por meio dos documentos descritos no quadro abaixo, conforme disposto no art. 14, §1º da Resolução nº4.773, 4 de outubro de 2022, sob pena de desclassificação.

- Diploma registrado (digitalização frente e verso) ou;  
- Declaração (digitalização frente e verso) ou Certidão de conclusão de curso de graduação (digitalização frente e verso), expedida em período igual ou inferior a **390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do histórico escolar** (digitalização frente e verso) .

2.3 - Os comprovantes de Habilitação/Escolaridade exigidos no Anexo III deste Edital, deverão atender ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, quanto à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de cursos superiores.

2.4 - A formação apresentada pelo candidato deverá atender ao Decreto nº 9.235/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das Instituições de Educação Superior e dos Cursos Superiores de Graduação e de Pós Graduação no Sistema Federal de Ensino, no que se refere à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de Cursos Superiores, os quais devem ter registro no Sistema e MEC.

2.5- O candidato deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos em até quinze dias corridos contados da data de assinatura do Termo de Convocação a Autorização Temporária para Lecionar – ATL, dentro do prazo de validade estabelecido no documento, devendo ser renovado, se necessário no decorrer do ano, sob pena de dispensa de Ofício.

2.6 - A Autorização Temporária para Lecionar – ATL que não corresponder ao critério de classificação informado pelo candidato na inscrição, resultará na dispensa de ofício e desclassificação do cadastro reserva.

### **3 – DAS INSCRIÇÕES**

---

3.1- O candidato deverá efetuar sua inscrição pela internet no endereço eletrônico [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br) das 12 horas do dia 16/08/2023 até às 12 horas do dia 22/08/2023.

3.2 - A inscrição para atuar como **Professor de Educação Básica (PEB), regente de aulas nos anos finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio Regular e na Educação Profissional, no componente curricular da Base Nacional Comum Curricular – Língua Inglesa**, será realizada online por meio do preenchimento de Formulário de Inscrição, disponível no endereço [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br).

3.3 - Ao acessar o Formulário de Inscrição, o candidato deverá ler atentamente as informações e preencher todos os campos, fornecendo os dados solicitados.

3.4 - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.5 - Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, ou inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

3.6 - O preenchimento de dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e correta, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

3.7 - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período de inscrição.

3.8 - O candidato será classificado de acordo com os últimos dados informados.

3.9 - Esgotado o prazo de inscrição não será permitido alterar dados.

3.10 - Após o envio da inscrição ou findado o prazo de inscrição, não serão aceitos sob hipótese alguma pedidos para quaisquer alterações.

#### **4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

---

4.1 - O PSS de que trata este Edital será constituído de três etapas, conforme descrito no quadro abaixo:

<b>Etapas</b>	<b>Natureza</b>
<b>1ª Etapa</b> - consiste em analisar a Habilitação/Escolaridade, requisito obrigatório, nos termos dos Anexos III do Edital	Eliminatória
<b>2ª Etapa</b> - consiste na Análise das Informações Curriculares, nos termos do Anexo II do Edital	Reclassificatória
<b>3ª Etapa</b> - Consiste em Entrevista Técnico Comportamental, nos termos do item 8	Classificatória e eliminatória

4.2 - Entende-se como 1ª Etapa a confirmação ou não de que o candidato possui Habilitação/Escolaridade, nos termos do critério em que se inscreveu Anexos III do Edital.

4.3 - Na hipótese de não comprovar a Habilitação/Escolaridade, nos termos do Anexo III do presente Edital, o candidato será sumariamente eliminado do PSS.

4.4 - Não serão computados pontos aos itens exigidos a título de Habilitação/Escolaridade, conforme descrito nos Anexos III.

4.5 - Entende-se como 2ª Etapa, a confirmação ou não de que o candidato possui os itens informados e pontuados no ato da inscrição.

4.6 – Entende-se como 3ª Etapa a Entrevista Técnico Comportamental, conforme critérios de que trata o item 8.

4.7 - Serão pontuados os Títulos e Tempo de Experiência apresentados, nos termos descritos no Anexo II - Quadro Critérios de Pontuação.

4.8- Será atribuído às informações curriculares comprovadas o quantitativo de até 27 (vinte e sete) pontos, de acordo com os documentos anexados no formulário eletrônico a ser preenchido pelo candidato no momento da inscrição.

## **5 - DA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES**

5.1 - A pontuação referente à Análise das Informações Curriculares (2ª Etapa) será distribuída conforme Anexo II deste Edital.

5.2 - A não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição acarretará:

a) A perda dos pontos atribuídos no item Descritor Formação nº1, subitens 1.1,1.2, 1.3 e 1.4;

b) A perda dos pontos atribuídos no item Descritor Experiência Profissional nº2, subitem 2.1, com a manutenção parcial do Tempo de Experiência comprovado, nos termos do Anexo II.

5.3 - A perda de pontos de que trata o item 5.2 , acarretará a revisão da nota final do candidato e a reclassificação.

5.4 - Será pontuado o maior nível de formação que o candidato informar no ato da inscrição, de que trata o Anexo II Descritor Formação nº 1 – subitens 1.1,1.2 e 1.3 - Quadro Critério de Pontuação.

5.5 - Cada Título de Pós Graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado será pontuado um única vez.

5.6 - O Título utilizado para fins de comprovar a Habilitação/Escolaridade, nos termos do Anexo III do Edital não será pontuado.

5.7 - A pontuação terá como referência cinco anos de atividade profissional devidamente documentado, conforme Anexo II - Descritor Experiência Profissional nº2 , subitem 2.1 Quadro Critério de Pontuação.

5.8 - Será permitida a soma de períodos fracionados, para fins de comprovação do tempo de experiência profissional.

5.9 - Não será considerada experiência na forma de estágio, serviço voluntário ou aprendizado.

5.10 - Será considerado “tempo de serviço”, para fins de inscrição e pontuação de que trata este Edital, aquele exercido:

I - Na Rede Pública Estadual de Ensino , Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino, até 30/06/2023, no componente curricular - Língua Inglesa, devendo comprová-lo, desde que:

a) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu inscrição em regime de opção;

b) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

c) Não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário PDV e no Programa de Afastamento Voluntário Incentivado (AVI);

d) Não seja tempo de serviço paralelo.

II- Em Instituição privada de Ensino no componente curricular - Língua Inglesa, até 30/06/2023, devendo comprová-lo por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que:

a) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

b) Não seja tempo de serviço paralelo.

5.11 - Quando ocorrer divergências entre a nomenclatura registrada na Carteira de Trabalho e o componente curricular para o qual se inscreveu, deverá o candidato anexar, no ato da inscrição, digitalização da Certidão ou Declaração expedida pela empresa empregadora, em papel timbrado, constando o CNPJ e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado, a fim de se verificar a equivalência .

5.12 - O candidato que comprovar o tempo de serviço por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS Digital deverá apresentar as telas de **qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos.**

5.13 - A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício, não sendo considerado o cômputo dos meses restantes que não foram suficientes para se completar 1 (um) ciclo completo de 12 (doze) meses.

## **6 – DA CLASSIFICAÇÃO, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADO DA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES**

---

6.1 – A classificação dar-se-a , observando a ordem de critérios da Habilitação/Escolaridade, seguida da soma dos pontos alcançados, nos termos do Anexo II do Edital.

6.2 - No caso de empate serão observados sucessivamente a ordem que se segue:

- a) Maior formação, nos termos do Anexo II Descritor nº 1 – Formação subitem 1.1 - Quadro Critério de Pontuação;
- b) Maior formação, nos termos do Anexo II Descritor nº 1 – Formação subitem 1.2 - Quadro Critério de Pontuação;
- c) Idade maior.

6.3- Será disponibilizado no sítio eletrônico da FHA [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br)

- a) Lista contendo relação dos candidatos inscritos em ordem alfabética;
- b) Lista contendo o resultado preliminar das Análise das Informações Curriculares (2ª Etapa), da qual caberá recurso nos termos deste Edital;
- c) Lista contendo o resultado final das Análise das Informações Curriculares (2ª Etapa);
- d) Lista contendo o resultado preliminar das Entrevistas Técnico Comportamental (3ª Etapa);
- e) Resultado final do PSS por ordem de classificação.

## **7 - DO ENVIO DE DOCUMENTOS**

---

7.1 - Os documentos que constam no Anexo V, deverão ser anexados no formulário de inscrição, observando o que se segue:

7.1.1- Cronograma geral Anexo VII.

7.1.2- Formato: Digitalizados em PDF, em arquivos de no máximo, 10MB de tamanho, com todas as informações legíveis, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos **deverão ser identificados nominalmente exemplo:Contagem de Tempo, Habilitação/Escolaridade, Carteira de Trabalho.**

7.2- Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação com clareza dos Descritores de Pontuação e Habitação/Escolaridade.

7.3- Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

7.4 - Comprovada em qualquer tempo, declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## **8 – DA ENTREVISTA TÉCNICO COMPORTAMENTAL**

---

8.1 - Serão convocados para a 3ª Etapa (Entrevista Técnico Comportamental) os candidatos inscritos que obtiverem as melhores notas comprovadas ao final da 2ª Etapa, conforme quantitativo a ser definido.

8.2 - A data e horário da 3ª Etapa – Entrevista serão divulgados no sítio eletrônico da FHA, [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br).

8.3- Serão avaliados durante a Entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Perspectiva de Avaliação</b>
I- Competências Comportamentais e Socioemocionais	<b>5</b>	Por meio da utilização de técnicas de entrevista em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou reais, além do relatos do(s) entrevistado(s), serão avaliadas questões como: comportamento, atitude, inteligência emocional; o saber ouvir, ser expressar, ser empático, realizar concessões, concordar, discordar etc.
II- Competências Comunicativas e Argumentativas	<b>5</b>	Por meio da utilização de técnicas de entrevista em grupo e tendo como base situações hipotéticas, e/ou reais, além de relatos do (s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observando-se o uso adequado da língua portuguesa, o poder de fluência, objetividade, fluidez e argumentação etc.
III - Conhecimento/domínio da área de atuação	<b>10</b>	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, serão avaliados habilidades e conhecimentos técnico/teórico do candidato (a) na área de atuação a qual está concorrendo.
<b>Pontuação Máxima Alcançável: 20 (vinte) pontos</b>		

8.4- Serão convocados para a 3ª Etapa (Entrevista Técnico Comportamental), os inscritos classificados na 2ª Etapa, conforme demanda Institucional.

8.5- A entrevista se dará de forma coletiva, sendo no mínimo 2 avaliadores cuja finalidade é avaliar os candidatos que atendem as características da função em que se inscreveu.

8.6- A entrevista será realizada na Fundação Helena Antipoff, conforme convocação.

8.7- A convocação para entrevista dar-se-á por meio de publicação no site oficial da Instituição [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br)

8.8- É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário determinado na convocação sob pena desclassificação.

8.9 - Estará eliminado do PSS na Etapa de Entrevista, o candidato que:

8.9.1- deixar de comparecer à Entrevista na data e horário informados no sítio eletrônico [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br)

8.9.2 - abandonar a entrevista antes de seu término;

8.9.3- não apresentar, no ato da Entrevista original da carteira de identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha foto;

8.9.4 - não alcançar 50% (cinquenta) do total de pontos da entrevista;

8.10 - Será publicado e disponibilizado no sítio da Fundação Helena Antipoff [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br), lista contendo o resultado preliminar da etapa de Entrevista, da qual caberá recurso nos termos deste Edital.

8.11 - Será de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo, tanto nos termos ora mencionados como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

## **9 – DO RECURSO**

---

9.1- O recurso contra o PSS poderá ocorrer contra a decisão da Comissão.

9.2 - Caberá ao candidato, caso seja de seu interesse, interpor recurso em relação às notas atribuídas às Informações Curriculares.

9.3 - O recurso, referente à 2ª Etapa do PSS, poderá ser interposto, após publicação dos respectivo resultado no sítio eletrônico da Fundação [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br), devendo ser observado: as datas e utilização obrigatória do modelo de formulário constante do Anexo IV.

9.4 - Na interposição do recurso, o candidato poderá solicitar a revisão das notas atribuídas na fase Informações Curriculares.

9.5 - O recurso deverá ser encaminhado por meio e-mail: [recurso.convocacao@fha.mg.gov.br](mailto:recurso.convocacao@fha.mg.gov.br), no prazo 1 (um) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado de classificação da 2ª Etapa.

9.6 - O recurso deverá ser impetrado por meio do preenchimento do formulário constante no Anexo IV e encaminhado para o endereço eletrônico: [recurso.convocacao@fha.mg.gov.br](mailto:recurso.convocacao@fha.mg.gov.br) mensagem com o assunto “RECURSO PSS – EDITAL Nº32/2023” conforme prazos definidos no item 9.5.

9.7 - O recurso deverá conter de forma clara e objetiva a fundamentação específica da etapa selecionada, devendo estar assinalada no formulário a etapa a que se refere.

9.8 - O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados relacionados ao PSS é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.9 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprovem as Informações Curriculares na fase de recurso.

9.10 - O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela respectiva Comissão em até 2 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à data da interposição do recurso.

9.11 - O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

## **10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPANTE E DO RESULTADO FINAL**

---

10.1 - A classificação final dos candidatos no PSS se dará, observando a seguinte ordem:

a) Habilitação/Escolaridade exigida, observando a ordem de critérios de que trata o AnexoIII, seguida da soma das notas obtidas na **2ª Etapa** (Análise das Informações Curriculares) e **3ª Etapa** (Entrevista Técnico Comportamental).

10.2 - No caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

- a) Maior pontuação obtida na Entrevista Técnico Comportamental;
- b) Maior pontuação obtida na Análise das Informações Curriculares;
- c) Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

10.3 - O resultado final do PSS será publicado e disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br)

## **11 – DA HOMOLOGAÇÃO**

---

11.1- A homologação do presente Processo Seletivo Simplificado estará disponível no site oficial da Instituição [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br).

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

12.1 - As publicações oficiais referentes ao PSS de que trata este Edital estarão disponíveis no sítio eletrônico da FHA, [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br).

12.2 - As dúvidas que porventura surgirem sobre este Edital serão sanadas por meio do endereço eletrônico [convocacao@fha.mg.gov.br](mailto:convocacao@fha.mg.gov.br), mensagem com o assunto “INFORMAÇÕES PSS – EDITAL Nº32/2023.”

12.3 - Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à participação ou às notas obtidas pelos inscritos/selecionados.

12.4 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento.

12.5 - É facultada à Comissão do PSS ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

12.6 - Ao efetivar a sua inscrição, fica implícito que o candidato conhece e acata as normas do presente PSS.

12.7- É reservado a Fundação, o direito de proceder a Convocação para atuar como **Professor de Educação Básica (PEB)**, regente de aulas nos anos finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio Regular e na Educação Profissional, no componente curricular da Base Nacional Comum Curricular – Língua Inglesa, em número que atenda a sua necessidade, respeitando a ordem de classificação dos inscritos.

12.8 - Quando da convocação para assumir o exercício, se dará respeitando a ordem de classificação, podendo o candidato escolher o turno de trabalho.

12.9 - O Candidato que não comparecer na Sessão pública de Convocação de que trata o item 12.8, será desclassificado do PSS.

12.10 - Quando da Convocação para atuar como Professor de Educação Básica (PEB), regente de aulas nos anos finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio Regular e na Educação Profissional, no componente curricular da Base Nacional Comum Curricular – Língua Inglesa, o candidato que manifestar desinteresse e/ou não poder assumir o exercício, desde que justificado em formulário a ser disponibilizado na Sessão Pública, será mantido no cadastro reserva, cabendo a Fundação o direito de convocar o próximo respeitando a ordem de classificação.

12.11 - O PSS é destinado formar cadastro de reserva de candidatos para convocação temporária, e terá validade até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por um ano, contado da data da publicação do Edital.

12.12 - Eventuais casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão solucionados com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei nº 23.750/2020, Resolução SEE nº4.773, de 2022 e outras normas aplicáveis ao caso.

12.13 - O Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado – Minas Gerais.

12.14 - Integram este Edital e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados pelos candidatos:

ANEXO I	Informações – Cargo, Carga Horária e Remuneração
ANEXO II	Pontuação referente à Análise das Informações Curriculares (2ª ETAPA)
ANEXO III	Habilitação e Escolaridade exigida
ANEXO IV	Formulário de Recurso
ANEXO V	Relação de documentos
ANEXO VI	Atribuições Gerais
ANEXO VII	Cronograma geral

Ibirité, 15 de agosto de 2023.

**VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES**  
Presidente da Fundação Helena Antipoff

**ANEXO I**  
**INFORMAÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO**

Código	Cargo	Área do conhecimento	Componente Curricular	Carga Horária	Remuneração PEB D1	Remuneração PEBS1
1	Professor de Educação Básica – PEB	Linguagens e suas Tecnologias	Língua Inglesa	16horas/aulas - semanais 108 horas/mensal	R\$2.652,29	R\$2.519,67
<p><b>Símbolo de vencimento da Convocação:</b>            PEB D1A – Graduado            PEBS1A- Autorização Temporária para Lecionar (ATL)            A Habilitação e Escolaridade deverá ser comprovada, nos termos do item 2.2 do Edital.            *Autorização Temporária para Lecionar (ATL) informações para expedição: <a href="https://sremetropb.educacao.mg.gov.br/servicos/cat-certificado-de-autorizacao-de-titulos">https://sremetropb.educacao.mg.gov.br/servicos/cat-certificado-de-autorizacao-de-titulos</a></p>						

## ANEXO II

### PONTUAÇÃO REFERENTE À ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES (2ª ETAPA)

QUADRO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO														
Descritor 1 - Formação	Pontuação	Comprovante												
<p><b>1.1 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização na área da Língua Inglesa</b></p>	<p><b>Será considerado o maior Título:</b></p> <table border="1"> <tr> <td>Doutorado</td> <td>10 pontos</td> </tr> <tr> <td>Mestrado</td> <td>9 pontos</td> </tr> <tr> <td>Especialização</td> <td>8 pontos</td> </tr> </table>	Doutorado	10 pontos	Mestrado	9 pontos	Especialização	8 pontos	<p>- Digitalizado frente e verso do original, do Certificado/Diploma de conclusão ou;</p> <p>- Digitalizado frente e verso do Documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC..</p>						
Doutorado	10 pontos													
Mestrado	9 pontos													
Especialização	8 pontos													
<p><b>1.2 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização na área da Língua Portuguesa</b></p>	<p><b>Será considerado o maior Título:</b></p> <table border="1"> <tr> <td>Doutorado</td> <td>7 pontos</td> </tr> <tr> <td>Mestrado</td> <td>6 pontos</td> </tr> <tr> <td>Especialização</td> <td>5 pontos</td> </tr> </table>	Doutorado	7 pontos	Mestrado	6 pontos	Especialização	5 pontos							
Doutorado	7 pontos													
Mestrado	6 pontos													
Especialização	5 pontos													
<p><b>1.3 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização em outra área da Educação</b></p>	<p><b>Será considerado o maior Título:</b></p> <table border="1"> <tr> <td>Doutorado</td> <td>4 pontos</td> </tr> <tr> <td>Mestrado</td> <td>3 pontos</td> </tr> <tr> <td>Especialização</td> <td>2 pontos</td> </tr> </table>	Doutorado	4 pontos	Mestrado	3 pontos	Especialização	2 pontos							
Doutorado	4 pontos													
Mestrado	3 pontos													
Especialização	2 pontos													
<p><b>1.4 - Licenciatura, Bacharelado ou Tecnológico em qualquer área do conhecimento</b></p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título , utilizado para fins de Habilitação/ Escolaridade nos termos do Anexo III)</p>	<p>1 ponto</p>													
<p><b>Descritor 2 - Experiência Profissional</b></p>	<p><b>Pontuação</b></p>	<p><b>Comprovante</b></p>												
<p><b>2.1 - Tempo de serviço até 30/06/2023, exercido na Rede Pública de Ensino Federal, Rede Pública de Ensino Estadual, Rede Pública de Ensino Municipal e Rede de Ensino Privada, no componente curricular - Língua Inglesa.</b></p> <p>Obs: Será pontuado até o limite de <b>1.825 dias</b> ou 5 (cinco) anos</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ano (s)</th> <th>Pontuação a cada ano completo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1 pontos</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3 pontos</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4 pontos</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5 pontos</td> </tr> </tbody> </table>	Ano (s)	Pontuação a cada ano completo	1	1 pontos	2	2 pontos	3	3 pontos	4	4 pontos	5	5 pontos	<p><b>Comprovante de Tempo Público:</b></p> <p>- Digitalização frente e verso do original da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pela Rede Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino</p> <p><b>Comprovante de Tempo Privado:</b></p> <p>- Digitalização frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho.</p> <p>- CTPS Digital deverá apresentar as telas de <b>qualificação civil e as de anotações funcionais</b> (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos.</p> <p>Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até 30/06/2023</p>
Ano (s)	Pontuação a cada ano completo													
1	1 pontos													
2	2 pontos													
3	3 pontos													
4	4 pontos													
5	5 pontos													
<p><b>Total de Pontos distribuídos: 27 (vinte e sete)</b></p>														

### ANEXO III HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE

1 - Habilitação e Escolaridade exigidas para atuar como REGENTE DE AULAS nos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio Regular e Educação Profissional, no componente curricular da Base Nacional Comum Curricular – Língua Inglesa.

<b>NOS TERMOS DO ANEXO I QUADRO 4.3 DA RESOLUÇÃO SEE Nº4. 773, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.</b>		
	<b>CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE DOCUMENTO DIGITALIZADO FRENTE E VERSO</b>	<b>COMPROVANTE</b>
<b>1º - Critério</b>	- Licenciatura plena com habilitação específica <b>no componente da convocação, ou</b> - Licenciatura plena na área de Linguagens ou de Ciências Humanas ou de Ciências da Natureza ou de Matemática, <b>com habilitação no componente curricular específico da convocação, ou</b> - Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, <b>com habilitação específica no componente da convocação, ou</b>	- Diploma registrado <b>ou,</b>  - Declaração/ certidão de conclusão de curso <b>acompanhada do histórico escolar</b>
	- Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), <b>com habilitação para lecionar o componente da convocação, ou</b>	Diploma registrado ou declaração/ certidão de conclusão de curso <b>acompanhada do histórico escolar e Certificado de curso de formação pedagógica</b>
	- Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), <b>com habilitação específica no componente da convocação, para docência no Ensino Médio.</b>	- Registro "D" ou Registro "S"
<b>2º - Critério</b>	- Licenciatura curta com habilitação específica <b>no componente da convocação, ou</b>	- Diploma registrado
	- Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, da qual conste habilitação para os Anos Finais do Ensino Fundamental, específica <b>no componente da convocação, ou</b>	- Diploma registrado
	- Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), com habilitação específica no componente da convocação, para docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	- Registro "D" ou Registro "S"
<b>3º - Critério</b>	- Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura, com habilitação específica no componente da convocação	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) <b>1ª prioridade</b>

<p><b>4º - Critério</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Bacharelado ou tecnológico com habilitação <b>específica no componente da convocação, ou</b></li> <li>- Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação <b>para o componente da convocação, ou</b></li> <li>- Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>), com habilitação específica <b>no componente da convocação.</b></li> </ul>	<p>- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) <b>2ª prioridade</b></p>
<p><b>5º - Critério</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, <b>cujo histórico comprove formação para o componente da convocação, ou</b></li> <li>- Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>), com <b>habilitação específica no componente da convocação, ou</b></li> <li>- Bacharelado ou tecnológico, em outra área do conhecimento, <b>cujo histórico comprove formação para o componente da convocação, ou</b></li> <li>- Bacharelado ou tecnológico em outra área do conhecimento, acrescido de pós-graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>), <b>com habilitação específica no componente da convocação.</b></li> </ul>	<p>- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) <b>3ª prioridade</b></p>
<p><b>6º - Critério</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Matrícula e frequência a partir do <b>3º período</b>, exceto nos <b>três últimos</b>, em curso de licenciatura <b>com habilitação específica no componente da convocação, ou</b></li> <li>- Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de bacharelado ou tecnológico, <b>com habilitação específica no componente da convocação.</b></li> </ul>	<p>- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) <b>4ª prioridade</b></p>
<p><b>7º - Critério</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Matrícula e frequência <b>a partir do 3º período</b> em curso de licenciatura, com habilitação <b>em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação, ou</b></li> <li>- Matrícula e frequência <b>a partir do 3º período</b>, exceto nos três últimos, em curso de bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica no componente da convocação.</li> </ul>	<p>- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) <b>5ª prioridade</b></p>
<p><b>8º - Critério</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de bacharelado ou tecnológico, de outra área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o <b>componente da convocação.</b></li> </ul>	<p>- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) <b>6ª prioridade</b></p>

<p><b>9º - Critério</b></p>	<p style="text-align: center;"><b><u>Específico para Língua Inglesa:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Curso de licenciatura ou bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento ou,</li> <li>- Matrícula e frequência a partir do 3º período, em curso de licenciatura ou bacharelado ou tecnológico, em qualquer área do conhecimento acrescidos de:</li> <li>- Comprovante (s) de curso (s) de capacitação ou aperfeiçoamento ou qualificação ou extensão, com formação específica no componente da convocação, perfazendo carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas ou,</li> <li>- Comprovante de matrícula e frequência em escola de idiomas, no mínimo, em nível intermediário ou,</li> <li>- Experiência profissional específica no componente da convocação, atestada por autoridade de ensino da localidade</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Autorização Temporária para Lecionar (ATL)  <b>7ª prioridade</b></li> </ul>
-----------------------------	--	--

**ANEXO IV**  
**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOR RECURSO**  
**PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 32/2023**

**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

NOME:

NºCPF/INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO:

**2. ENCAMINHAMENTO**

À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Edital nº 32/2023.

Como inscrito no PSS, destinado a formar cadastro reserva, solicito à Comissão responsável pelo PSS a revisão do status ou da nota atribuída:

[ ] 1ª Etapa do PSS/ [ ] 2ª Etapa do PSS/ [ ] 3ª Etapa do PSS

**3. RAZÕES RECURSAIS**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Recorrente

O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato através do e-mail [recurso.convocacao@fha.mg.gov.br](mailto:recurso.convocacao@fha.mg.gov.br) nos termos do item 9 deste Edital, observado o prazo, obrigatoriamente digitado.

## ANEXO V RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.O candidato é responsável por anexar no formulário de inscrição os documentos comprobatórios relacionados no quadro abaixo.

2.Formatos: Em PDF, não deverá ultrapassar 10MB (dez megabytes) com todas as **INFORMAÇÕES LEGÍVEIS**, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: Título, Certificado, Contagem de Tempo, CTPS.

### 1ª Etapa – Documento exigido

Digitalização, frente e verso, do original do diploma e/ ou declaração/certidão de conclusão de curso (válida) **acompanhada de histórico escolar, nos termos do Anexo III**

### 2ª Etapa – Comprovante das Informações Curriculares

#### Se informado na inscrição – Anexo II Descritor nº1 formação, subitem – 1.1, 1.2 e 1.3

- Digitalização, frente e verso, do original do Certificado/Diploma de conclusão do Curso de Pós-Graduação Especialização, Mestrado ou Doutorado, ou

-Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.

#### Se informado na inscrição – Anexo II Descritor nº1 formação, subitem 1.4

- Digitalização, frente e verso, do original do diploma e/ ou declaração/certidão de conclusão de curso (válida) **acompanhada de histórico escolar**

#### Se informado na inscrição – Descritor nº2 experiência profissional, item 2.1

- Digitalização, frente e verso, do original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço emitida por órgão público, com a devida identificação da função em que se inscreveu, constando o período trabalhado, data de início e término, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos, bem como a identificação completa do órgão emissor.

- Digitalização, frente e verso, do original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil (identificação do candidato) e das páginas que constem anotações dos registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão.

- No caso da CTPS Digital, o candidato deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo);

- Digitalização, frente e verso, do original da Declaração ou Certidão, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo carimbo com CNPJ da empresa, para fins de informar o Componente Curricular.

### 3ª Etapa – Entrevista Técnico Comportamental

#### Na inscrição o candidato deverá apresentar o Currículo.

O currículo não será pontuado, sendo utilizado na fase da entrevista pelos entrevistadores. O mesmo deverá constar: dados pessoais, formação, experiência profissional e cursos relevantes na área em que o candidato estiver concorrendo

## ANEXO VI

### ATRIBUIÇÕES GERAIS

#### ANEXO II

(a que se refere o art. 6º da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004)

#### 1. Carreira de Professor de Educação Básica:

- 1.1. exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, por atividades artísticas de conjunto e acompanhamento musical nos conservatórios estaduais de música e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem;
- 1.2. participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;
- 1.3. participar da elaboração do calendário escolar;
- 1.4. exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento;
- 1.5. atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento;
- 1.6. participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar;
- 1.7. participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
- 1.8. acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem;
- 1.9. realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas;
- 1.10. promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional;
- 1.11. exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta Lei e no regimento escolar.

## ANEXO VII CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
1.Publicação do Edital	16/08/2023	<a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>
2.Período de Inscrição	Das 12 horas do dia 16/08/2023 Até às 12 horas 22/08/2023	<a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>
3.Publicação lista de inscritos	22/08/2023 A partir das 17horas	<a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>
4.Publicação da Análise das Informações Curriculares	Divulgação de data em breve	<a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>
5.Interposição de Recurso – contra a Análise das Informações Curriculares	Divulgação de data em breve	<a href="mailto:recurso.convocacao@fha.mg.gov.br">recurso.convocacao@fha.mg.gov.br</a>
6.Resposta do Recurso – contra a Análise das Informações Curriculares	Divulgação de data em breve	Envio ao e-mail do candidato
7.Lista final da classificação das Análise das Informações Curriculares	Divulgação de data em breve	<a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>
8.Convocação para Entrevista Técnico Comportamental	Divulgação de data em breve	<a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>
9.Entrevista Técnico Comportamental	Divulgação de data em breve	Fundação Helena Antipoff
10. Resultado da Entrevista Técnico Comportamental	Divulgação de data em breve	<a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>
11. Interposição de Recurso – Entrevista Técnico Comportamental	Divulgação de data em breve	<a href="mailto:recurso.convocacao@fha.mg.gov.br">recurso.convocacao@fha.mg.gov.br</a>
12.Classificação final do PSS	Divulgação de data em breve	Envio ao e-mail do candidato
13.Publicação da Homologação do PSS	Divulgação de data em breve	<a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>